

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTÃO DE ELEVAÇÃO**

Processo nº 28/2018

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e materiais, do portão de elevação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente dos portões eletrônicos que limitam o acesso ao interior do CREFITO-13, que são utilizados de forma contínua e intensa, haja vista as repetidas entradas e saídas de veículos nessa dependência, proporcionando maior segurança aos funcionários e visitantes desta Sede. Tal realidade ocasiona um considerável desgaste nos equipamentos em apreço, gerando a necessidade de constante manutenção. Sendo um serviço comum a ser executado de forma não continuada.

2.2 O pedido de contratação com fornecimento de peças pela Contratada justifica-se pela diminuição do tempo de paralisação dos portões eletrônicos, pois a empresa realizará as correções e substituições de peças especializadas de imediato, na medida em que se diminui questões burocráticas como empenho, pedidos de autorização, entre outros.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços necessários para o perfeito funcionamento do portão de elevação incluem:

3.1.1 Alinhamento do portão basculante e troca do braço articulado da automação;

3.1.2 Restauração de coluna lateral sendo necessário serviços de funilaria na estrutura danificada por oxidação;

3.1.3 Serviços de instalação e configuração de travas eletromagnéticas TRAV-TEC 220V TE-400, cordão paralelo 2x1mm e baguete para proteção do cabo no braço do portão.

4 – PROPOSTA

4.1 A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:

4.1.1 Cotação de preço unitário e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas à encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto desta licitação;

4.1.2 Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo na sede do CREFITO-13.

5– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 É obrigação da contratada arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material.

5.2 Informar a Fiscalização do Contrato quaisquer irregularidades encontradas, para que esta possa adotar as medidas que julgar necessárias, em tempo hábil;

5.3 Fornecer somente materiais de boa qualidade, aprovados por órgãos de controle de qualidade quando estes forem obrigados para comercialização, bem como garantir que os mesmos tenham garantia e adequação para a sua destinação de forma eficiente e segura;

5.4 Substituir o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação por escrito,

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.

5.6 Responder por perdas ou danos a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Termo de Referência, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei;

5.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.8 Atender prontamente todas as solicitações do CREFITO-13 previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

5.9 Comunicar ao CREFITO-13, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

5.10 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



5.11 A contratada se obriga a prestar, sem ônus para a administração pública, serviços de assistência técnica e manutenção preventiva, necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto deste termo de referência, durante o período de garantia, no local de instalação, quando requisitada;

5.12 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua assistência técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

6 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais ou serviços em desacordo com o solicitado no Termo de Referência.

6.2 Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a CONTRATADA cumpra com todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

6.3 Notificará, por escrito, à CONTRATADA, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

7 – ACEITE E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva Fatura/Recibo dos serviços prestados no mês;

7.2 A Fatura deve ser encaminhada ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de vencimento;

7.3 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo CREFITO-13.

7.4 O CREFITO-13 não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por: _____

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13